



A EDUCAÇÃO NO COMBATE À LGBTFOBIA



SINTEPE
CR & CUT

A importância da memória: 17 de maio, Dia Internacional de Combate à LGBTfobia

Em 17 de Maio de 1991, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retira da Classificação Internacional de Doenças (CID) a homossexualidade. Essa foi uma das maiores conquistas da comunidade de lésbicas, gays e bissexuais e outras pessoas da Comunidade LGBTQIA+.

Antes disso, as relações homoafetivas eram consideradas desvios de conduta biológica. Com isso, as pessoas homoafetivas eram tratadas como doentes, passíveis de receber tratamento frente as práticas íntimas e de conduta social.

Durante a história da humanidade, sabemos que muitos gays, lésbicas, bissexuais, pansexuais e demais sujeitos que não estão no "padrão heteronormativo" sofreram todo tipo de violência e

foram até mortos. Pudera, antes do discurso científico que patologizou as comunidades LGBTQIA+, a religião possuiu um caráter de criminalizar tal parcela da humanidade.

A luta pela vida, respeito, dignidade e sobrevivência da população LGBTQIA+ tem sido uma constante, sem querer salientar a necessidade de reconhecer as dificuldades que ainda assolam a cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e pansexuais além de pessoas não-binárias.

O Sintepe desempenha um trabalho somativo ao movimento LGBTQIA+ na luta contra os preconceitos e outras vulnerabilidades.

Cleber Ferreira, professor, base do Sintepe

Onde procurar ajuda

Centro de Referência em Cidadania LGBT
Rua dos Médicos, 86, Boa Vista, Recife - PE
Das 8h às 18h
Contato: (81) 3231-1553

Canais de denúncias

- **Disk Direitos Humanos 100**
- **Ouvidoria de Direitos Humanos (81) 3182-7607 e (81) 3182-1613**
- **Centro Estadual de Combate à Homofobia (Cech) (81) 3182-7665**

Entendendo as letrinhas **LGBTQIAPN+**



Lésbica, Gay, Bissexual (LGB) faz referência à orientação sexual: por quem eu sinto atração? Homem? Mulher? Ou dos dois gêneros?

Travesti, Mulher Transexual e Homem Trans (T) está associado à identidade de gênero: Como eu me sinto e me identifico na sociedade binária? Homem ou Mulher?

Queer (Q) é uma forma de designar pessoas que não se encaixam à heterocisnormatividade, que é a imposição compulsória da heterossexualidade e da cisgeneridade.

Intersexual (I) está relacionado com a característica biológica, pessoas que possuem características biológicas de ambos os sexos ou gêneros (masculino e feminino).

Assexual (A) relaciona-se a pessoas que não possuem interesse sexual.

Pansexual (P) refere-se às pessoas que desenvolvem atração física, amor e desejo sexual por outras pessoas independentemente de sua identidade de gênero.

Não-binário (N) refere-se às pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente - não são limitadas ao masculino e feminino.

+ o "mais" abrange as demais pessoas da bandeira e a pluralidade de orientações sexuais e variações de gênero.

O MPPE lançou o site do Núcleo de Direitos LGBT com acesso a peças judiciais de processos de ação civil pública ou ação penal sobre a defesa de quem teve seus direitos à liberdade de expressão, orientação sexual ou definição de gêneros ofendidas.

www.nucleodedireitoslgbt.mppe.mp.br/



@forumlgbtpe
 @saudelgbtrecife
 @amotrans.pe
 @abgl.t.oficial

Locais de atendimento

Recife

**Hospital da Mulher do Recife (HMR)
 Dra. Mercês Pontes Cunha**

De segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde, para diversas especialidades

Camaragibe

Ambulatório Darlen Gasparelli

Na Rua Pedro de Paula Rocha, 792, Centro. De segunda a sexta, das 8h às 17h

Olinda

Ambulatório de Saúde Integral da População LGBT Rafaella Cicarely, na Policlínica Sony Santos

Av. Presidente Kennedy, 3433, Peixinhos. De segunda a sexta, das 8h às 16h

Leis

LEI Nº 7.716/89 - Lei Federal sobre a Criminalização da LGBTfobia

A criminalização ocorreu em 2019, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que agressões contra a população LGBTI+ devem ser enquadradas na Lei nº 7.716/89. Quem praticar, induzir ou incitar atos LGBTifóbicos pode ser condenado(a) de 1 a 5 anos de prisão, além de multa.

LEI 16.780/2002 - Lei Municipal sobre a Criminalização da LGBTfobia

Toda forma de discriminação é odiosa e constitui crime contra a pessoa e aos direitos humanos. A discriminação com base na prática e comportamento sexual do indivíduo é crime e deve ser tratado e punido como tal, na forma da presente Lei.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por discriminação qualquer ato ou omissão que caracterize constrangimento, proibição de ingresso ou permanência, exposição a situação vexatória, tratamento diferenciado, cobrança de valores adicionais ou preterimento no atendimento.